Mensagem nº 43/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/15
DOCUMNENTO Nº 929/15

Altera a redação do § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 558, de 17.12.08, alterada pelas Leis Complementares nºs 670, de 25.11.11; 697, de 31.08.12 e 775, de 17.12.14, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para fins de implantação de conjuntos habitacionais e loteamento de interesse social, que atenda à demanda exclusiva do Município, e dá outras providências.
Proc. nº 48487/08

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 558, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 670, de 25 de novembro de 2011; 697, de 31 de agosto de 2012 e 775, de 17 de dezembro de 2014:

"Art. 1º -

§ 4º - Os empreendimentos citados no art. 1º terão a alíquota do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza reduzido para 1% (um por cento), desde que atenda beneficiários com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *